



DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2020 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 063/2020 para regulamentar o serviço de entrega em domicílio (*delivery*), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º – Fica alterada a redação do *caput* do art. 6º, do Decreto Municipal nº 063, de 21 de março de 2020, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 6º - Fica expressamente proibido o atendimento ao público presencial (consumo no local) nos estabelecimentos comerciais de alimentação e venda de bebidas como bares, padarias, conveniências, lanchonetes e congêneres, de modo que a permissão para funcionamento se dá apenas para compra e retirada imediata e através de serviço de entrega em domicílio (delivery), o qual ficará limitado até às 23 horas de segunda-feira a domingo.”

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, 27 de março de 2020.

EDILSON ZANDONA DE SOUZA
Prefeito Municipal